Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Protocolo: _____
Data: Hora: _____
Ofício _____
Aprovado na 28ª SO, realizada em 01 OUT 2019 SEM adendo

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vice Presidente
no exercício da Presidência
Presidente

INDICAÇÃO Nº 282 / 19

Assunto: SOLICITA INSCRIÇÃO DO MUNICIPIO DE BERTIOGA NO PROGRAMA NOSSA CASA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo
Nobres Vereadores:

Ney Vaz Pinto Lyra, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

O Governador do Estado de São Paulo, João Doria, o Secretário de Estado da Habitação, Flavio Amary, e o presidente da CDHU, Reinaldo Lapequino, apresentaram no último dia 25 de setembro a primeira fase do programa Nossa Casa, que começa com a construção de 26.735 unidades habitacionais em mais de 120 municípios do Estado.

Destas primeiras unidades, 11 mil serão construídos pela modalidade **Nossa Casa-CDHU**, ou seja, as moradias serão construídas em parceria com a Caixa Econômica Federal, em 114 municípios.

Outras 15.735 serão fomentadas em 24 municípios pela modalidade **Nossa Casa-Apoio**, voltada para entidades e empresas. Destas, 5.025 unidades são para municípios da Região Metropolitana e as demais unidades estão localizadas em municípios do interior e litoral do Estado.

O programa conta, ainda, com uma terceira modalidade, o **Nossa Casa-Preço Social**, que viabilizará a construção de moradias com a iniciativa privada a preços reduzidos.

O Programa Habitacional Nossa Casa foi instituído pelo Decreto estadual nº 64.419 e estima investimento de R$ 1 bilhão na construção 60 mil unidades até 2022.

O programa promoverá parcerias entre o Estado, as prefeituras e a iniciativa privada para fomentar a produção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda.

Nas três modalidades, a Secretaria de Estado da Habitação, por meio da Agência Casa Paulista, concederá subsídios de até **R$ 40 mil**, conforme a renda das famílias. Será possível contar ainda com subsídios federais e utilizar o FGTS no financiamento

habitacional, quando disponível. Desta forma, o valor das prestações ficará compatível com a capacidade de pagamento das famílias.

NOSSA CASA: CDHU : Nesta modalidade, as unidades serão edificadas em terrenos doados pelos municípios e caberá à CDHU a elaboração dos projetos e o chamamento empresarial para selecionar as empresas que executarão o empreendimento. A contratação das construtoras será feita pela Caixa Econômica Federal e os subsídios serão concedidos para quem tem renda familiar mensal de até cinco salários mínimos.

Os terrenos para as primeiras 11 mil unidades já foram disponibilizados pelos municípios, os projetos estão prontos e as obras serão iniciadas em até 90 dias, com a conclusão prevista para 2021.

À CDHU compete, ainda, a seleção dos beneficiários, por meio de sorteio, antes do início das obras. Conforme a ordem de classificação do sorteio, as famílias serão encaminhadas à Caixa para a obtenção do financiamento habitacional. As prestações só começarão a ser pagas após a entrega do imóvel.

NOSSA CASA APOIO: Neste caso, as entidades e empresas privadas colocam os terrenos à disposição do programa e constroem os empreendimentos. A demanda será indicada pelos responsáveis pela construção dos conjuntos habitacionais e o Governo do Estado concederá subsídios de até **R$ 40 mil** às famílias com renda de até três salários mínimos.

NOSSA CASA/PREÇO SOCIAL: Esta modalidade envolverá os municípios e a iniciativa privada, com objetivo de construir as moradias a preços abaixo do valor de mercado, para atender famílias com renda de até três salários mínimos. As prefeituras farão a oferta dos terrenos, que serão alienados, por meio de licitação, à iniciativa privada. As empresas vencedoras construirão o empreendimento e destinarão parte das unidades a preço social.

Nesse processo, os terrenos ofertados pelos municípios serão disponibilizados no site do programa e as empresas que mostrarem interesse participarão da concorrência. A vencedora será aquela que ofertar o maior número de unidades a preço social. As famílias interessadas nos empreendimentos se cadastrarão pelo site do programa e serão selecionadas por meio de sorteio.

O valor da unidade será fixado conforme a região. **O preço social será de R$ 130 mil na capital, R$ 120 mil nos municípios das regiões metropolitanas do Estado, R$ 110 mil em municípios do interior e litoral com mais de 250 mil habitantes e R$ 100 mil em municípios do interior e litoral com menos de 250 mil habitantes.**

DEMANDA PÚBLICA: Famílias com renda bruta mensal de até R$ 2,994,00, limitadas àquelas que se habitarem à aquisição das unidades sociais, oriundas das seguintes fontes:

a) **DEMANDA PRIORITÁRIA:** Aquela indicada pelo Poder Público, que inclui beneficiarias de auxilio aluguel.

b) **DEMANDA LIVRE:** Aquela cadastrada pelo site do Programa

c) 3% para idoso respeitando ou família com membros idosos, conforme ei federal nº 10.741/2003

d) 7% para pessoa com deficiência ou família com membros, conforme Lei Estadual nº10.844/2001

e) 4% para policiais civis e militares ou agentes de segurança e escolta penitenciária, conforme Lei Estadual nº10.023/2011

f) 10% para demanda prioritária, indicada pelo poder público que está inserida em auxilio aluguel.

DEMANDA PRIVADA: Famílias com renda bruta mensal de até 10 salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, que adquiram as unidades comercializadas pela empresa selecionada a preço de mercado.

Diante do exposto, consulto o Douto no tocante a permissão de envio de oficio ao chefe do Poder Executivo Municipal para que tome ciência do Programa Nossa Casa e faça gestão para que o Município de Bertioga seja Inscrito no Programa Habitacional Nossa Casa com a máxima URGENCIA para que nosso Município não fique fora desse que é o maior fomento para Habitação no Estado de São Paulo.

Solicito ainda o envio de cópia para o Secretário Municipal de Habitação de Bertioga Luiz Carlos Rachid e para o Diretor de Habitação o Senhor André Santana.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

MARINO ROBERTO SILVA SOUZA
Vereador

Valéria Bento
Vereadora

Ney Vaz Pinto Lyra
Vereador

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vice Presidente

Lista dos Municípios Inscritos no Programa Nossa Casa-CDHU

Aguaí
Agudos
Altair
Alumínio
Amparo
Anhumas
Araçoiaba da Serra
Areiópolis
Atibaia
Auriflama
Bady Bassit
Bálsamo
Barra do Chapéu
Boa Esperança do Sul
Boituva
Boracéia
Borborema
Borebi
Caconde
Cajati
Campina do Monte Alegre
Campos Novos Paulista
Canitar
Cardoso
Casa Branca
Castilho
Catanduva
Cerqueira César
Charqueada
Conchas
Corumbataí
Cosmorama
Cristais Paulista
Cruzália
Divinolândia
Dourado
Embaúba
Espírito Santo do Pinhal
Estrela D'Oeste
General Salgado
Guaíra
Guará

Guaraci
Guarantã
Guaratinguetá
Herculândia
Iacri
Iaras
Ibirá
Icém
Iporanga
Irapuã
Itapetininga
Itapira
Itápolis
Itapuí
Itatinga
Itu
Jaborandi
Joanópolis
José Bonifácio
Juquiá
Lençóis Paulista
Lucélia
Macedônia
Maracaí
Mirandópolis
Monte Alto
Natividade da Serra
Nhandeara
Nova Europa
Nova Granada
Nova Independência
Pacaembu
Palmital
Paraibuna
Pariquera-Açu
Paulicéia
Pedranópolis
Piracaia
Planalto
Pongaí
Pontal
Pontes Gestal
Porto Feliz
Potim
Pratânia

Presidente Prudente
Presidente Venceslau
Queiroz
Quintana
Registro
Ribeirão Pires
Riversul
Rosana
Rubinéia
Sagres
Sales
Sandovalina
Santa Bárbara D´Oeste
Santa Fé do Sul
Santa Rosa do Viterbo
São José da Bela Vista
São Miguel Arcanjo
São Sebastião da Grama
Serrana
Tapiratiba
Taquarituba
Tatuí
Turmalina
União Paulista
Valentim Gentil
Valparaíso
Vinhedo

PROGRAMA

nossa casa

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO ÀS EMPRESAS INCORPORADORAS

Sumário

1. Como vai funcionar o Programa
PÁGINA 05

2. Atribuições da Empresa Incorporadora
PÁGINA 08

3. Público-Alvo
PÁGINA 10

4. Unidades Sociais
PÁGINA 13

5. Cadastro das Empresas Incorporadoras
PÁGINA 14

6. Vitrine de Terrenos
PÁGINA 15

7. Seleção da Empresa Incorporadora
PÁGINA 20

8. Estudos e apoio técnico do Estado
PÁGINA 21

Apresentação

O programa NOSSA CASA é uma iniciativa do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Habitação, para ofertar 60 mil novas moradias de interesse social em todo o Estado, investindo mais de **R$ 1 bilhão** em subsídios para as famílias que mais precisam.

1. Como vai funcionar o programa?

Os municípios irão oferecer seus melhores terrenos, para que empresas incorporadoras interessadas possam desenvolver empreendimentos de habitações de interesse social.

Para a execução do programa NOSSA CASA, a SH concederá orientação, estudo e apoio técnicos aos municípios, para implementação dos empreendimentos em terrenos públicos pela iniciativa privada.

O programa NOSSA CASA será desenvolvido em 7 fases:

I. **Adesão**

Inicia-se com a divulgação do programa NOSSA CASA para os municípios e a realização dos procedimentos necessários para assinatura do Termo de Adesão.

II. **Análise Preliminar**

Inicia-se com a indicação de terreno(s) pelo município. A SH conduzirá análise preliminar do(s) terreno(s) indicado(s) e avaliará o potencial de viabilidade de eventual empreendimento imobiliário privado em cada terreno e sua consequente inclusão no programa NOSSA CASA, por meio da assinatura de Convênio específico.

III. **Estruturação**

Inicia-se com a assinatura do Convênio, a partir do qual os terrenos selecionados serão estudados e serão saneadas suas pendências jurídico-imobiliárias e fundiárias, além de eventual passivo ambiental, por meio da ação direta do município, sempre com o apoio técnico da SH.

Concomitantemente será providenciado o processo de avaliação comercial do respectivo terreno e de estimativa dos preços de mercado das futuras unidades a serem construídas.

Também durante esta fase, a Prefeitura tomará as providências legais no que tange à liberação para alienação do bem e adequação dos parâmetros urbanísticos e supressão de restrições.

A partir destas providências, a SH analisará e confirmará o potencial de viabilidade comercial do empreendimento e definirá o respectivo preço social, o número mínimo de unidades sociais a serem ofertadas e a tipologia geral do empreendimento pretendido.

IV. **Divulgação**

Concluída a fase de estruturação, os terrenos serão disponibilizados em ambiente digital providenciado pela SH ("Vitrine de Terrenos"), para as empresas manifestarem interesse na promoção de um empreendimento imobiliário privado no local, observando os parâmetros fixados para o preço social, número mínimo de unidades sociais e a tipologia pretendida.

V. Licitação

A empresa poderá participar das licitações dos terrenos ofertados através da "Vitrine de Terrenos", a qual estará disponivel no site do Programa, ficando a SH responsável pelo apoio técnico ao município para a realização das fases do procedimento licitatório.

VI. Incorporação

A empresa vencedora adotará todas as providências necessárias para viabilizar o empreendimento, formalizando a respectiva incorporação imobiliária e o contrato de financiamento para a produção e para os adquirentes, sob o acompanhamento permanente da SH para apoio técnico ao município.

VII. Seleção de Demanda

Parte das unidades habitacionais a serem produzidas serão ofertadas a preço social, apenas para a demanda pública, sendo que as demais unidades serão comercializadas livremente pela empresa (demanda privada).

Sempre que o número de interessados da demanda pública for superior às unidades sociais disponíveis, a seleção será realizada por meio de sorteios classificatórios, específicos para cada cota, conforme determinado no item "Público-Alvo".

Toda a demanda, seja pública ou privada, fará a aquisição das unidades diretamente com a Empresa, por meio da contratação de financiamento junto ao agente financeiro, desde que se enquadre nos critérios do programa Minha Casa Minha Vida e seja aprovada pelo agente financeiro.

2. Atribuições da **Empresa Incorporadora**

As responsabilidades das empresas incorporadoras no programa NOSSA CASA são:

I. Desenvolvimento de todos os projetos arquitetônicos e complementares para a construção do respectivo empreendimento imobiliário;

II. Obtenção dos alvarás e licenças necessárias para viabilização do empreendimento perante todos os órgãos competentes;

III. Execução completa do contrato de mandato de incorporação imobiliária celebrado com o município, na forma das obrigações contidas no edital de licitação e respectivo Termo de Referência, bem como na Lei de Incorporação Imobiliária;

IV. Obtenção do registro da incorporação imobiliária;

V. Obtenção de financiamento para a construção e para os futuros adquirentes, aptos a participar do programa Minha Casa Minha Vida, no montante adequado à demanda do empreendimento;

VI. Realização do respectivo lançamento imobiliário, tão logo ocorra o registro da incorporação e a formalização da disponibilização de financiamento imobiliário;

VII. Realização por completo do empreendimento projetado, conforme projetos aprovados, no prazo previsto, e se responsabilizar pelas garantias, na forma da lei; e

VIII. Assunção de toda e qualquer responsabilidade, civil, fiscal, trabalhista ou criminal, de qualquer espécie, decorrente direta ou indiretamente da realização da incorporação imobiliária, isentando o município ou Estado na hipótese de solidariedade ou subsidiariedade.

3. Público-Alvo

Os empreendimentos viabilizados no âmbito do programa NOSSA CASA serão destinados à habitação de interesse social, com prioridade para famílias com renda de até R$ 2.994,00, em consonância com a política habitacional de interesse social estabelecida pela Lei Estadual nº 12.801, de 15 de janeiro de 2008.

As famílias que poderão adquirir as unidades habitacionais produzidas no âmbito do programa serão divididas entre demanda pública e demanda privada, conforme abaixo:

a) Demanda pública: famílias com renda bruta mensal de até R$2.994,00, limitadas àquelas que se habilitarem à aquisição das unidades sociais, oriundas das seguintes fontes:

(i) Demanda prioritária - aquela indicada pelo Poder Público, que inclui famílias beneficiárias de auxilio-aluguel;

(ii) Demanda livremente cadastrada no site do programa.

b) Demanda privada: famílias com renda bruta mensal de até 10 (dez) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, que adquiram as unidades comercializadas pela empresa selecionada a preço de mercado.

Na demanda pública serão respeitadas as cotas determinadas pela legislação conforme as porcentagens indicadas abaixo:

I. 3% (três por cento) para idosos ou famílias com membro(s) idoso(s), conforme determinação da Lei Federal nº 10.741/2003;

II. 7% (sete por cento) para pessoa com deficiência ou famílias com membro(s) deficiente(s), conforme determinação da Lei Estadual nº 10.844/2001;

III. 4% (quatro por cento) para policiais civis e militares ou agentes de segurança e escolta penitenciária, conforme determinação da Lei Estadual nº 11.023/2011; e

IV. 10% (dez por cento) para a demanda prioritária, indicada no item a.(i) retro mencionado.

Observações importantes

- A demanda pública, tanto a demanda prioritária como a demanda cadastrada no ambiente digital, serão ordenadas por meio de sorteio classificatório.
- As famílias serão convocadas para apresentação da documentação necessária à análise para obtenção de financiamento, conforme a ordenação resultante deste sorteio.

A forma de composição da renda familiar, bem como os demais critérios de enquadramento para a demanda do programa NOSSA CASA serão aqueles previstos no Regulamento do programa Minha Casa Minha Vida, bem como no regramento do agente financeiro que irá financiar as unidades.

4. Unidades Sociais

As unidades sociais são aquelas que serão vendidas pela empresa a **preço social** e somente para as famílias sorteadas entre as cadastradas como demanda pública no Programa.

O preço social terá um desconto em relação ao preço normal de mercado, o que facilitará a aquisição destas unidades sociais, pelas famílias que mais necessitam.

A SH determinará, além do valor do preço social, o número mínimo de unidades sociais que deverão ser disponibilizadas pela empresa à demanda pública.

De todo modo, o número final destas unidades sociais em cada empreendimento será definido por meio do processo de licitação para seleção da empresa incorporadora que ofertar o maior número de unidades sociais para o respectivo terreno.

As demais unidades do empreendimento serão comercializadas livremente pela empresa vencedora pelo valor e condições de mercado.

5. Cadastro das Empresas Incorporadoras

A empresa que desejar manifestar interesse em qualquer terreno disponível na "Vitrine de Terrenos" (ver item 6) deverá, previamente, se cadastrar no ambiente digital do programa NOSSA CASA, fornecendo inicialmente as seguintes informações:

I. Razão social e nome fantasia;

II. CNPJ ativo perante a Receita Federal;

III. Local da sede;

IV. Capital social ;

V. Patrimônio líquido; e

VI. Dados de contato.

Além dos dados acima, a empresa deverá informar se já concluiu algum empreendimento no Programa Minha Casa Minha Vida, bem como indicar sua classificação de risco de crédito junto à área competente da Caixa Econômica Federal (Geric) e o respectivo prazo de validade.

6. Vitrine dos Terrenos

Os terrenos aprovados pela SH serão disponibilizados na "Vitrine de Terrenos", no ambiente digital do programa NOSSA CASA, para divulgação às empresas para manifestação de interesse.

No momento em que determinado terreno tiver recebido algumas manifestações de interesse, será deliberado, a critério da SH, acerca do encaminhamento de referido terreno para o processo de licitação.

É importante ressaltar que, antes de terem seus terrenos divulgados, as Prefeituras deverão adotar uma série de providências, com o intuito de deixá-los aptos à promoção de uma incorporação imobiliária, com total segurança jurídica.

Entre as providências que podem se fazer necessárias, a depender da análise preliminar da SH, incluem-se as seguintes:

I. Obtenção de autorização para alienação do bem;

II. Adequação dos parâmetros urbanísticos, com supressão de restrições;

III. Aprovação de procedimento de licenciamento expedito;

IV. Saneamento de questões jurídico-imobiliárias;

V. Atualização na matrícula de contenciosos já transitados em julgado;

VI. Saneamento de questões fundiárias; e

VII. Saneamento de questões ambientais.

Outras providências poderão ser exigidas, de acordo com as peculiaridades territoriais de cada município e desde que devidamente justificadas no relatório de seleção preliminar elaborado pela SH.

A SH oferecerá apoio e assessoria técnica para que a Prefeitura Municipal consiga atender às providências necessárias ao longo de todo este processo.

Características básicas de terrenos elegíveis ao Programa NOSSA CASA

Imóveis públicos ofertados pelos municípios ou do patrimônio imobiliário do Estado, que deverão respeitar as seguintes características:

I. Ser de propriedade ou estar na posse do município ou do ente interessado em participar do programa NOSSA CASA

II. Estar livre e desimpedido de qualquer ocupação;

III Estar livre de passivos ambientais de especial dificuldade de regularização;

IV. Estar livre e desimpedido de ônus, responsabilidades e litígios que possam inviabilizar o empreendimento;

V. Estar localizado em área urbana ou área de expansão urbana, conforme determinado na legislação municipal;

VI. Ter dimensão apropriada para implementação de empreendimento residencial horizontal ou vertical; e

VII. Ter vocação urbanística e comercial para o desenvolvimento de empreendimento imobiliário residencial, nos termos do programa NOSSA CASA.

Parâmetros Urbanísticos

O município interessado em participar do programa NOSSA CASA deverá permitir, no todo ou em parte, os seguintes parâmetros urbanísticos para os empreendimentos viabilizados no âmbito do programa:

PARÂMETROS URBANÍSTICOS	VALORES/CONDIÇÕES
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	4
TAXA DE OCUPAÇÃO	50%
GABARITO	Sem restrição. O número de elevadores deve ser dimensionado por tráfego e Corpo de Bombeiros
GABARITO SEM ELEVADORES	Térreo + 4
ÁREA ÚTIL MÍNIMA ACEITÁVEL DA UH - 2D	36m²
DENSIDADE HABITACIONAL	7m² por unidade habitacional
VAGAS	Sem obrigatoriedade
ÁREA PERMEÁVEL	10%
ÁREAS COMUNS	Não computáveis no coeficiente de aproveitamento
ÁREAS COMUNS DE LAZER	2,5m² por UH
OUTORGA ONEROSA	Isenção

Com o intuito de assegurar o máximo aproveitamento econômico do terreno indicado, a SH poderá no relatório de Análise Preliminar, indicar a necessidade de adequação de outros pontos eventualmente existentes na legislação municipal.

Se a legislação municipal estabelecer parâmetros mais flexíveis do que aqueles indicados para o programa, deverão prevalecer as regras vigentes no Município.

Licenciamento expedito

O município deverá assegurar que o licenciamento de construção de habitação de interesse social para empreendimentos viabilizados no âmbito do programa NOSSA CASA deverá ser analisado em sistema de aprovação rápida, com limite de emissão de alvará de aprovação em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do projeto arquitetônico completo pela empresa vencedora da licitação, salvo situações específicas justificáveis.

Outros incentivos

Caso seja de interesse do município, poderão ser concedidos aos empreendimentos viabilizados no âmbito do programa NOSSA CASA outros tipos de benefícios, tais como isenções fiscais e tributárias ou subsídios financeiros adicionais aos adquirentes.

7. Seleção da Empresa Incorporadora.

A seleção da empresa incorporadora será conduzida diretamente pelo município, com apoio técnico da SH.

Será realizada uma licitação, em observância à Lei Federal nº 8.666/1993, na modalidade concorrência, para determinar a empresa responsável para promover a incorporação e construção do empreendimento, nos termos da Lei Federal nº 4.591/64 - Lei de Incorporação Imobiliária.

Este processo licitatório para a seleção da empresa será coordenado pelo próprio município, com o apoio técnico da SH.

As regras e critérios deste processo de seleção serão estipulados em edital específico, a ser elaborado de acordo com as peculiaridades do caso.

Após a formalização da empresa vencedora, o município concederá à empresa poderes para promover a incorporação, mediante outorga de mandato na forma prevista no parágrafo primeiro, do artigo 31, da Lei Federal nº 4.591/64, inclusive com poderes para alienação.

8. Estudo e apoio técnico do Estado

A SH, diretamente ou por terceiros, oferecerá orientações, estudos e apoio técnicos ao longo de todo o processo, para que município e a empresa vencedora consigam viabilizar os empreendimentos habitacionais.

Durante a Fase de Estruturação, a SH acompanhará o município na adoção das providências necessárias para regularização jurídico-legal, imobiliária, fundiária e ambiental do terreno, de modo a torná-lo apto para a implantação de um empreendimento imobiliário residencial.

Paralelamente ao apoio na execução das providências indicadas, a SH realizará estudos técnicos específicos para determinar as potencialidades do terreno e avaliá-lo comercialmente.

Para identificação do valor mercadológico do terreno e da estimativa do valor comercial das unidades habitacionais previstas para serem produzidas, a SH providenciará o(s) respectivo(s) laudos junto à(s) empresa(s) avaliadora(s) habilitada(s).

Constatada a adoção satisfatória das providências por parte do município, incluindo as providências legislativas necessárias, a equipe técnica da SH definirá o prosseguimento da viabilização do terreno para incluí-lo na "Vitrine de Terrenos".

A SH também oferecerá aos municípios apoio e orientação técnicos na realização das fases interna e externa do procedimento licitatório visando a contratação da empresa incorporadora.

Após a conclusão da licitação, a SH acompanhará o município e a empresa incorporadora durante o processo de aprovação do projeto construtivo, do financiamento imobiliário, do registro do memorial de incorporação bem como da seleção da demanda pública.

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 010 / 19

Protocolo: _____

Data: Hora: _____

Ofício: _____

Aprovado na 1ª SO, realizada em 05.02.19 S/ adendo

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente
Presidente da Câmara

Assunto: SOLICITA A INCLUSÃO DO MUNICIPIO DE BERTIOGA NO PROGRAMA NOSSA CASA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Bertioga, dia 05 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo
Nobres Vereadores:

Ney Vaz Pinto Lyra, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

O Governador João Doria anunciou no último dia 2 de fevereiro no Palácio dos Bandeirantes, o novo programa habitacional do Estado de Paulo, é o **Programa Nossa Casa** que irá investir R$ 1 bilhão para beneficiar 60 mil famílias de baixa renda em todo estado.

Nesse programa a Secretaria de Habitação, irá oferecer cheques moradias de até R$ 30 mil para famílias com renda de até três salários-mínimos. Elas terão que arcar com financiamentos em torno de R$ 60 mil, que serão divididos em parcelas mensais de R$ 450. Em muitos casos, conforme a localização do empreendimento, as parcelas poderão ser menores.

O **Programa Nossa Casa** incrementará a produção habitacional – gerando emprego e renda – e reduzirá o preço de casas, apartamentos e lotes de INTERESSE SOCIAL. O Estado investirá R$ 1 bilhão e beneficiará 60 mil famílias em quatro anos.

O programa funcionará baseado na emissão de cheques moradia, com a cessão de terrenos municipais, participação da iniciativa privada e subsídios municipais, estaduais e federais. O **Programa Nossa Casa** permitirá uma redução no custo das moradias porque negociará com as incorporadoras e loteadoras preços e condições especiais para parte das unidades destinada às famílias de mais baixa renda.

A destinação das unidades para as famílias dependerá do preço de referência que será estabelecido conforme a localização do empreendimento. Haverá um patamar mínimo de 30% das unidades para essa faixa de renda.

Depois do atendimento dessa demanda prioritária, os agentes privados poderão comercializar o restante das unidades a preços usuais de mercado.

O programa começa no próximo dia 14, quando os Municípios conhecerão os procedimentos para a adesão ao programa. O programa levará em conta também à disponibilidade dos terrenos nos municípios.

O Programa do governo do Estado de São Paulo, vem de encontro a necessidade de diminuirmos o déficit habitacional de Bertioga, diante disso, Solicito ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, João Dória e ao Secretário Estadual de Habitação Flavio Amary que contemple Bertioga no **Programa Nossa Casa.**

Diante do exposto, consulto o Douto no tocante a permissão de envio de oficio ao Executivo Municipal para que tome ciência do Programa Nossa Casa e faça gestão junto ao Governador do Estado de São Paulo, João Dória e ao Secretário Estadual de Habitação, Flavio Amary para que Bertioga seja umas das primeiras cidades contempladas com o Programa Nossa Casa. Solicito ainda o envio de cópia para o Secretário Municipal de Habitação de Bertioga Luiz Carlos Rachid.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

PAGNO ROBERTO SILVA SOUZA

Ney Vaz Pinto Lyra
Vereador

EDUARDO PEREIRA DE AR
Vice Presid

ARNALDO DE
2º Secretário

Silvio José Magalhães
Vereador

ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
2º Secretário